

COLEGIADO UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 02/2010/COLEGIADO UNA HCE

Aprova o regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios do curso de Educação Física - Licenciatura.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNA HCE, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a solicitação do Colegiado do curso de Educação Física,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios do curso de Educação Física – Licenciatura, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, tendo em vista a Resolução n. 02/2009 da Câmara de Ensino de Graduação, bem como a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 2º – A presente resolução entra em vigor a partir do 1º semestre de 2010, para ingressantes da matriz curricular nº 09.

Art. 3º - O regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 4º – Revogam-se as disposições contrárias.

Criciúma, 26 de março de 2010.


PROFª SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO

Publicada no mural oficial da Unidade Acadêmica de
Humanidades, Ciências e Educação - UNA HCE
/UNESC, de 26/03 a 12/04/2010

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 02/2010/COLEGIADO DA UNA HCE

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA DA UNESC

1 APRESENTAÇÃO

A Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC preconiza a formação de um profissional com competência técnica e habilidades profissionais capaz de preservar o conhecimento historicamente acumulado e de construir novos conhecimentos por meio da pesquisa e da prática reflexiva, opondo-se à prática reiterativa de mera repetição.

Nesse sentido, o Estágio deve ser um processo que busca aprofundar conhecimentos e saberes, em consonância com os já adquiridos em todas as disciplinas do curso, visando a uma melhor aproximação do estudante com a realidade profissional em que atuará, por meio de processos práticos, reflexivos e investigativos, sendo de fundamental importância para a formação do profissional da educação.

O estágio concretiza-se em experiências que subsidiam o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se em meios de integração, em termos de vivências práticas, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, de relacionamento humano e de desenvolvimento de valores, como ética e cidadania. Por isso, deve ser planejado, acompanhado e avaliado para corrigir e aprimorar questões teóricas e procedimentos, suprir carências e estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico, podendo ser estágio obrigatório e/ou não-obrigatório.

Essa etapa da formação profissional pressupõe a indissociabilidade teoria-prática e entre ensino, pesquisa e extensão, sustentada por um projeto coletivo que venha fortalecer e melhorar a formação do profissional da educação da UNESC, possibilitando a inserção do acadêmico no ambiente de trabalho, de acordo com o que determina o Projeto Pedagógico do curso.

O estágio supervisionado de ensino é de fundamental importância para a formação do profissional da educação. Além de auxiliar na formação de cidadãos competentes, críticos e reflexivos, contribuindo para o desenvolvimento humano e o bem estar social, o estágio deve, como atividade teórico-prática, envolver a totalidade das disciplinas curriculares do curso a que pertence.

Com esse propósito é que se organizou o presente Regulamento de Procedimentos do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Educação Física – Licenciatura da UNESC, colocando-o a disposição dos acadêmicos e professores responsáveis pela coordenação dessa disciplina.

Conforme o Projeto Político Pedagógico do Curso e matriz curricular, os estágios obrigatórios estão distribuídos em quatro disciplinas (Estágio I, II, III, IV), que serão descritos posteriormente. Também está descrito no documento o estágio não obrigatório.

As instruções presentes neste regulamento têm como objetivo orientar a realização do estágio curricular obrigatório e não-obrigatório, desde a base legal e objetivos, até a sistemática dos estágios, os procedimentos que envolvem a atividade como um todo e a função dos atores envolvidos no processo.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



2 OBJETIVOS

2.1 Geral

Vivenciar a prática docente possibilitando ao acadêmico a compreensão de sua função social a partir dos pressupostos teóricos e práticos construídos durante o curso.

2.2 Específicos

Como atividade voltada para a integração entre teoria e prática, a disciplina de Estágio deverá oportunizar ao aluno condições de:

1. Compreender sua função junto à comunidade escolar, interagindo com a mesma por meio de vivências que exijam reflexão, articulação e aplicação do referencial teórico-metodológico adquirido no curso superior;
2. Vivenciar situações concretas da prática docente no Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Infantil, Educação Especial e na Gestão Escolar;
3. Participar das atividades realizadas na escola como: conselho de classe, reunião pedagógica, formação continuada, reunião com pais, atividades extraclasse entre outras;
4. Desenvolver a capacidade para atuar junto à comunidade em geral, na modalidade extensão universitária, vivenciando a prática docente em espaços não formais;
5. Ampliar o desenvolvimento de suas capacidades e habilidades humanas, pedagógicas e técnicas, agindo com ética, responsabilidade e competência durante a execução do estágio;
6. Refletir sobre seu compromisso como educador, posicionando-se coerentemente entre fundamentação teórica e prática pedagógica, articulando saberes e necessidades dos alunos com objetivos e finalidades da série ou disciplina – objeto do estágio;
7. Comprometer-se com a produção de conhecimentos por meio de pesquisa, ensino e extensão, oportunizando o desenvolvimento de habilidades investigativas próprias de um educador comprometido com a escola cidadã;
8. Criar propostas de ações e de trabalhos pedagógicos inovadores que introduzam mudanças na prática educativa, visando à transformação da sociedade em que se está inserido.
9. Dar continuidade a sua própria formação por meio da construção de saberes técnicos e pedagógicos, relacionados ao profissional da educação os quais deverão processar-se de forma permanente.

3 BASE LEGAL

O Estágio obrigatório constitui disciplina curricular obrigatória para a conclusão do Curso de Educação Física - Licenciatura e o não-obrigatório poderá ser realizado ao longo do curso, sendo que ambos devem realizar-se em situações que aproximem o acadêmico do campo de atuação, ou seja, a realidade escolar e educacional.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

As disposições legais sobre estágios no Curso de Educação Física - Licenciatura são claras, identificando-os, principalmente, no seu caráter didático-pedagógico e como instrumento que permite reforçar a relação da teoria com a prática profissional. O presente regulamento fundamenta-se nas legislações seguintes:

A) Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes. (Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos).

B) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, nº 9394/96, com base na qual citamos os artigos que merecem destaque:

Art. 61- Em seus incisos I e II deixa claro a necessidade de associar teorias e práticas, podendo também ser aproveitadas experiências realizadas em instituições de ensino.

Art. 65- Determina um **mínimo de trezentas horas (300)** para a realização de estágio, nos cursos de Licenciatura.

Art. 82 - Diz que os sistemas devem estabelecer as normas para a realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados.

C) Resolução CNE/CS n. 2, de 19/02/2002 – institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, determinando um total de 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir da segunda metade do curso.

D) Resolução 01/2007 CSA Regimento Geral da Unesc – Seção IV, Subseção II.

Art. 106 - Os estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 107 - As atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada Curso de Graduação, aprovadas pela respectiva Câmara e pelo Colegiado de UNA.

Art. 108 - As atividades do estágio curricular não-obrigatório serão regulamentadas pelo CONSU.

E) Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc, aprovado pela Resolução n.02/2009/Câmara de Ensino de Graduação em 07/05/09.

F) RESOLUÇÃO CNE/CES n. 7, de 31/03/2001 – estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Educação Física.

4 DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

4.1 A execução dos Estágios Obrigatórios no curso Educação Física - licenciatura competirá aos seguintes profissionais: Coordenador do Curso; Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciatura; Professores Responsáveis; Supervisores de Campo de Estágio e Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano – DDH.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

4.2 Caberá ao Coordenador do Curso: Convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Responsáveis, Supervisores de Campo e Coordenador de Estágio e acompanhar as etapas do estágio obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento específico de Estágio do Curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

4.3 Caberá ao Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciatura: propor a celebração de convênios entre as entidades concedentes e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios; organizar a documentação necessária à realização do estágio obrigatório, incluindo relação de acadêmicos, calendário de realização de estágio, programas, planos de ensino, projetos de trabalho, relatórios finais de estágio e termos de compromisso entre outros; promover a articulação entre a Universidade, os órgãos regionais de educação e as unidades de ensino (campos de estágio); promover a integração e o aperfeiçoamento dos professores das unidades de ensino por meio de cursos, seminários, mostras, eventos e outras atividades e coordenar a ação dos Professores Responsáveis do estágio.

4.4 Caberá ao Professor Responsável: definir o roteiro de trabalho junto ao Coordenador de Estágio das Licenciaturas, participando das atividades programadas; orientar o estagiário na definição das instituições concedentes; participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; orientar os estagiários fornecendo-lhes subsídios teórico-práticos necessários à elaboração e aprovação do projeto de estágio; prestar informações ao Coordenador do Curso e Coordenador de Estágios, sobre o desempenho dos estagiários; acompanhar as etapas do estágio curricular obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais; orientar o estagiário na elaboração do relatório, de acordo com o que dispõe o Regulamento Específico de Estágio; avaliar, juntamente com o Supervisor de Campo, as atividades de estágio; manter controle regular das atividades de estágio e acompanhar os estagiários nas instituições concedentes. Cada professor responsável orientará até 15 (quinze) alunos, devendo haver o desmembramento da turma quando houver número maior de acadêmicos matriculados, obedecidos os critérios da planilha de custos do curso.

4.5 Caberá ao Supervisor de Campo: fornecer ao estagiário os subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio; participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários; prestar informações ao Professor Responsável sobre o desempenho dos estagiários; emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário quanto à frequência, execução e qualidade das atividades desenvolvidas; participar, se possível, do seminário de estágio promovido pelo curso e entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

Quanto aos Supervisores de Campo: são os profissionais das instituições concedentes que acompanham as atividades dos estagiários no campo de estágio; serão indicados pela entidade que recebe o estagiário, dentre os professores ou técnicos do seu quadro de pessoal, com formação profissional de licenciatura em Educação Física, que poderá orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente e deverão responder pela instituição concedente perante a UNESC.

O profissional do DDH somente atua nos estágios realizados no Colégio de Aplicação da UNESC. Nos cursos de licenciatura o estágio será realizado em escolas, mediante convênio.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Caberá a UNESC efetuar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário e do professor responsável.

A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário será estabelecida de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente, as diretrizes curriculares e esse documento.

A carga horária não poderá ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, ou 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais quando houver alternância entre teoria e prática, no período em que não estão programadas aulas presenciais.

Os documentos necessários para a realização de estágio obrigatório em instituições públicas ou privadas são: convênio, termo de compromisso, plano de atividades do estagiário e instrumento de avaliação.

5 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O estágio supervisionado, nas licenciaturas, deverá, de acordo com o Parecer CNE/CS nº 009/2001 (p.6) abranger, **no mínimo, 400 (quatrocentas) horas**, sendo necessário que "se consolide a partir do início da segunda metade do curso, como coroamento formativo da relação teoria-prática e sob forma de dedicação concentrada".

Ainda, segundo o mesmo Parecer, o estágio, além de ser entendido como um momento de efetivar, sob a orientação de um profissional experiente, um processo de ensino aprendizagem, é, também, um momento para se acompanhar alguns aspectos da vida escolar que não acontecem de forma igualmente distribuída pelo semestre, como a elaboração do projeto pedagógico, a realização de matrículas, a organização das turmas, as reuniões pedagógicas, o conselho de classe e os eventos escolares.

A sistemática do estágio supervisionado na Licenciatura envolve a docência, entendida como a ação pedagógica exercida pelo estagiário junto a pessoas ou grupo de pessoas, em situação de ensino formal e sistemático ou em espaços não formais de educação, podendo assumir as seguintes formas:

- a) Regência de classe.
- b) Minистраção de palestras ou cursos.
- c) Atendimento especializado a aluno ou grupo de alunos com necessidades educacionais especiais.
- d) Outras formas que sejam aceitas e aprovadas pela Coordenação do Curso e pelo professor responsável pelo estágio.

As disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado na Licenciatura serão oferecidas a partir da segunda metade do Curso, portanto a partir da 5ª fase. Com carga horária de 400 horas, prevista por lei, será assim distribuída:

5.1 Matriz 8

- a) 5ª fase - Estágio supervisionado I - conhecimento da realidade escolar: PPP, instalações, equipamentos e materiais disponíveis. Seminário. Com 02 créditos totalizando - **36 h/a**.
- b) 6ª fase - Estágio supervisionado II - conhecimento do planejamento do professor de educação física, observação e regência nas aulas. Seminário. Com 04 créditos totalizando - **72 h/a**.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



c) 7ª fase - Estágio supervisionado III - observação e regência nas aulas de educação física no ensino fundamental – séries finais e educação inclusiva. Seminário. Com 05 créditos totalizando - **90 h/a.**

d) 8ª fase - Estágio supervisionado IV - observação e regência na educação infantil e no ensino médio e observação e co-atuação na especial, acompanhamento da gestão escolar e defesa do TCC. Com 12 créditos totalizando - **216 h/a.**

Nestas fases será feita a análise da conjuntura educacional, analisando cenário, sujeitos, estrutura X conjuntura, relações de força. Os registros feitos durante a observação das aulas de Educação Física contribuirão no sentido de articular o contexto escolar e com as propostas pedagógicas da área e construção do planejamento de ensino. A prática da docência será registrada por meio da elaboração de um relatório que aborde os momentos significativos e de aprendizagem relacionado a todo o processo de inserção na comunidade escolar.

5.2 Matriz 9

a) 5ª fase – Estágio I que corresponde a análise da conjuntura escolar e acompanhamento da gestão escolar, com 04 créditos, totalizando - **72 horas.**

b) 6ª fase- Estágio II que corresponde ao planejamento, observação e atuação nas aulas de Educação Física na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, com 08 créditos totalizando - **144 horas.**

c) 7ª fase - Estágio III que corresponde ao planejamento, observação e atuação nas aulas de Educação Física nas séries finais do ensino fundamental e turmas que integrem alunos com deficiência, com 06 créditos totalizando - **108 horas.**

d) 8ª fase - Estágio IV que corresponde ao planejamento, observação e atuação nas aulas de Educação Física no ensino médio e co-atuação na educação especial. Com 05 créditos totalizando - **90 horas.**

Nestas fases realizar-se-á a análise da conjuntura educacional, analisando cenário, sujeitos, estrutura X conjuntura, relações de força. Os registros feitos durante a observação das aulas de Educação Física contribuirão no sentido de articular o contexto escolar e com as propostas pedagógicas da área e construção do planejamento de ensino. A prática da docência será registrada por meio da elaboração de um relatório que aborde os momentos significativos e de aprendizagem relacionado a todo o processo de inserção na comunidade escolar.

5.2 Os procedimentos

O presente regulamento institui normas gerais para a realização do estágio do Curso de Educação Física - Licenciatura, observada a legislação vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Regimento Geral e o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC.

Os procedimentos para a realização de estágios obrigatórios em instituições públicas ou privadas são os seguintes, segundo o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC:

a) O Acadêmico efetua a matrícula na disciplina de Estágio.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- b) O Coordenador de Estágio verifica a existência de convênio com a entidade concedente; não havendo, solicita ao Setor de Estágio sua confecção, conforme minuta elaborada ou aprovada pela Procuradoria Jurídica da UNESC.
- c) O Setor de Estágios encaminha o Convênio para assinatura do representante legal da instituição concedente e do Reitor.
- d) O Coordenador de Estágio elabora o termo de compromisso para assinatura do supervisor de estágio da instituição concedente, do estagiário e da coordenação do curso; após as assinaturas o Coordenador de Estágio encaminha o acadêmico para o campo de estágio.
- e) O Coordenador de Estágio providencia o encaminhamento do seguro contra acidentes pessoais para os estagiários.
- f) O Estagiário elabora e encaminha o plano de estágio para avaliação e aprovação do professor responsável.
- g) O professor Responsável orienta, acompanha, supervisiona e avalia o acadêmico.
- h) A instituição concedente controla e assina a frequência do estagiário, mediante ficha de presença.
- i) O supervisor de estágio da instituição concedente avalia o estagiário mediante ficha específica.
- j) O estagiário encaminha o relatório final de estágio e documentação comprobatória ao Professor Responsável para avaliação.

5.4 Os campos de estágio

5.4.1 O estágio obrigatório poderá ser realizado nos seguintes campos de estágio:

- I. Espaços físicos estruturados pela própria Universidade prioritariamente para a realização de estágios.
- II. Setores da Universidade, desde que apresentem condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico.
- III. Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, conveniadas com a UNESC, que ofereçam educação formal nos níveis de educação infantil e educação básica.

5.4.2 Os espaços físicos estruturados pela própria Universidade, prioritariamente para a realização de estágios, são caracterizados por propiciarem a execução de atividades compatíveis com a prática profissional, sob a supervisão dos professores responsáveis e professores supervisores de campo.

5.4.3 Para realização dos estágios obrigatórios em espaços estruturados na Universidade, prioritariamente para tal finalidade, os procedimentos seguem o previsto nos artigos 33 e 34 do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC. Neste caso, não haverá celebração de convênios tendo em vista que o estágio se dará em ambiente da própria Universidade, com acompanhamento direto e constante dos professores responsáveis.

5.4.4 O professor responsável pelo estágio supervisionado, na Licenciatura, orientará até 15 (quinze) alunos, devendo haver o desmembramento da turma quanto houver número maior de acadêmicos matriculados, obedecendo aos critérios da planilha de custos do curso de acordo com o Art. 19 e § 1º e 2º do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

5.5 O controle de frequência e os instrumentos de avaliação

5.5.1 Os instrumentos de avaliação dos estágios obrigatórios serão os seguintes:

- a) Ficha de avaliação do professor responsável;
- b) Ficha de auto-avaliação do acadêmico;
- c) Ficha de avaliação pelo professor supervisor (campo),
- d) Planejamento de ensino e relatórios,
- e) Participação (apresentação e debate) nos seminários de socialização.

5.5.2 A avaliação do/a estagiário/a será realizada ao longo do processo, devendo obter a média final igual de acordo com o regimento interno da UNESC. A não obtenção da referida nota na média final, implicará em cursar a disciplina novamente.

5.5.3 A frequência deve ser de 75% na disciplina de estágio na carga horária destinada a orientações gerais, orientações de plano de aula, relatório e seminário. E deve ser de 100% na disciplina de estágio na carga horária destinada ao tempo de permanência do/a estagiário/a nas escolas em que desenvolverá seu estágio¹.

5.5.4 Em caso de impossibilidade de comparecimento do estagiário em seu local de estágio, o mesmo deverá comunicar o professor responsável e a Instituição concedente, com no mínimo quarenta e oito (48) horas de antecedência, viabilizando assim a possibilidade de reposição do dia de estágio não cumprido. Dessa forma as faltas ocorridas durante a realização de atividades práticas, deverão ser repostas mediante justificativa apresentada ao Professor Responsável (UNESC) e à Direção e professor supervisor de campo da Instituição concedente a quem caberá determinar data e horário de reposição das mesmas.

5.5.5. O controle e registro de frequência dos estagiários será realizado pelo professor responsável e pelo supervisor de campo de estágio, mediante ficha específica.

6 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

De acordo com o regulamento Geral dos estágios dos cursos de graduação da UNESC em seus artigos 38 e 39, o estágio curricular não-obrigatório é aquele que o estudante faz por opção, não sendo requisito da matriz curricular para concluir a graduação, devendo, atender às especificidades da área de curso. Tem como objetivo principal o de propiciar ao aluno experiência em situações práticas e profissionais dentro da área de seu curso de graduação, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem.

O Estágio não-obrigatório poderá ser registrado, para fins de integralização curricular, como Atividade Acadêmico Científica e Cultural (AACC), desde que previsto nas

¹ Como exemplo apontamos a disciplina de estágio com carga horária de 72 horas:

Serão destinadas 36 horas para as orientações gerais, orientações de plano de aula, relatório e seminário, em que o estagiário poderá ter 8 faltas.

Nas outras 36 horas destinadas ao tempo de permanência do/a estagiário/a nas escolas em que desenvolverá seu estágio a frequência deve ser de 100%.

normativas que dispõem sobre as Atividades Acadêmico Científico e Cultural (AACC) do curso.

6.1 Responsáveis pela execução dos estágios não obrigatórios:

A execução dos Estágios não-obrigatórios competirá aos seguintes profissionais: Coordenador do Curso; Coordenador de Estágio do Curso; Professores Responsáveis; Supervisores de Campo de Estágio; Coordenador do Setor de Estágio e Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano (DDH).

6.2 Campos de estágios e atividades previstas:

6.2.1 Os campos de estágio poderão ser estruturados em espaços físicos na própria UNESC ou em Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, conveniados com a UNESC, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico, comprometendo-se a supervisionar suas atividades.

6.2.2 A sistemática do estágio não-obrigatório na Licenciatura envolve a ação pedagógica extracurricular em espaços de educação formais e não-formais, podendo assumir a seguinte forma:

- a) Projetos e/ou atividades culturais, esportivas e recreativas;
- b) Acompanhamento de alunos com deficiências em turma da educação infantil e básica.

6.3 Durante a realização do estágio não-obrigatório o estagiário terá direito:

6.3.1 A remuneração ou outra forma de contra-prestação que venha a ser acordada.

6.3.2 O estagiário terá direito a receber o vale transporte que é de responsabilidade da concedente.

6.3.3 O estagiário terá direito ao recesso remunerado proporcional de 30 dias a cada 12 meses de atividades.

6.3.4 Cabe à entidade concedente a responsabilidade pela efetivação do seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário.

6.3.5 A atuar em carga horária de no máximo quatro horas (UNESC) e seis horas em empresas/ instituições.

6.4 Os estágios poderão ser realizados junto ao mesmo concedente pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



6.5 Os documentos necessários para a realização de estágio não obrigatório em instituições públicas ou privadas e junto a profissionais liberais são: convênio, termo de compromisso, plano de atividades do estagiário e instrumento de avaliação.

6.5.1 Nos diversos setores da UNESC é necessária a celebração apenas de termo de compromisso e plano de atividade.

6.5.2 Cabe a instituição de ensino fazer a avaliação das instalações oferecidas pela concedente e sua adequação a formação cultural e profissional do estagiário.

6.6 Os procedimentos para realização de estágios não-obrigatórios

6.6.1. Os procedimentos para a realização de estágios não-obrigatórios em instituições públicas ou privadas são os seguintes, segundo o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC:

- a) Os acadêmicos interessados farão inscrições junto ao Setor de Estágios no decorrer do ano letivo.
- b) A instituição solicita estagiário mediante contato com o Setor de Estágios ou com acadêmico interessado.
- c) O Setor de Estágios divulga a vaga, seleciona e encaminha acadêmicos para entrevista.
- d) Após a seleção, o acadêmico retorna ao Setor de Estágios para elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento do estágio.
- e) O Setor de Estágios providencia convênio com a empresa, caso ainda não haja.
- f) O Setor de Estágios confecciona e encaminha o Termo de Compromisso para assinatura do representante da instituição, estagiário e coordenação do Setor de Estágios.
- g) O Setor de Estágios encaminha o plano de estágio para preenchimento pelo acadêmico e representante da instituição; o mesmo será assinado pelas partes envolvidas e coordenação do Setor de Estágios.
- h) O Setor de Estágios encaminha semestralmente instrumento de avaliação do estágio à instituição para preenchimento pelo acadêmico e Supervisor de estágio no local.
- i) Para os estágios realizados no exterior serão necessários, além dos procedimentos previstos neste artigo, a obtenção de carta de aceite, o visto do país de destino, a comprovação de proficiência na língua estrangeira e a contratação dos seguros exigidos.

6.6.2 Os procedimentos para a realização de estágios não-obrigatórios nos diversos setores da UNESC são os seguintes:

Os acadêmicos interessados farão inscrições junto ao Setor de Estágios; O DDH fará a análise das necessidades dos setores, encaminhando parecer para aprovação da Pró-Reitoria de Administração e Finanças; Aprovadas as vagas o DDH fará a seleção de estagiários e os encaminhará aos setores interessados, obedecendo aos critérios previstos em normatização da UNESC.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

6.7 Do controle de frequência e avaliação

O Setor de Estágios encaminha semestralmente instrumento de avaliação do estágio à instituição, para preenchimento pelo acadêmico e supervisor do estágio.

Estes formulários devidamente preenchidos são encaminhados ao professor orientador, designado pelo Curso, para emitir parecer sobre a avaliação do estagiário feita pelo Supervisor do Campo, bem como, sobre a auto-avaliação realizada pelo estagiário. Em seguida esses documentos são devolvidos ao Setor de Estágios.

Esses pareceres devem assinalar as fragilidades apontadas pelos avaliadores, a fim de que sejam tomadas as devidas providências, quer sejam voltadas para a concedente, ou relacionadas à UNESC.

7 DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

7.1 São direitos dos estagiários:

- a) ter acesso ao regulamento do estágio e todo o material de acompanhamento a ser utilizado;
- b) conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados;
- c) ser atendido pelo professor responsável nos horários previstos para o atendimento individual;
- d) ser atendido pelo professor responsável de estágio em suas necessidades;
- e) receber orientações e apoio para a definição tanto do campo de estágio como a execução do mesmo;
- f) ser informado, com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação;
- g) sugerir normas e procedimentos que possam vir a acrescentar e melhorar o andamento do estágio;
- h) recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação junto à Coordenação do Curso.

7.2 São deveres dos estagiários:

- a) assinar termo de compromisso com a concedente em que pretende realizar o estágio, conforme formulário já existente no Curso, o qual deve ser assinado também pela coordenação do mesmo e pelo responsável do estabelecimento de estágio. Esse documento deverá estar assinado antes do início do estágio;
- b) apresentar seu projeto de estágio para aprovação, dentro dos prazos e normas estabelecidas pelo professor responsável;
- c) cumprir, com responsabilidade e qualidade, todas as ações previstas no projeto informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas;
- d) participar de todas as atividades propostas pela concedente e pelo supervisor do estágio;
- e) comparecer ao estágio pontualmente, nos dias, horas, e locais estipulados;

- f) cumprir as normas da instituição na qual estará realizando o estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- g) manter a ética profissional;
- h) cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida, com frequência de 100% (cem por cento);
- i) desenvolver suas habilidades técnicas, humanas e pedagógicas com ética, exercitando também suas potencialidades de liderança e comunicação;
- j) demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração, serviço e ajuda mútua;
- k) elaborar a apresentação de todos os relatórios exigidos no estágio, de acordo com os prazos e normas estabelecidas;
- l) participar do seminário de estágio;
- m) buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários;
- n) cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.

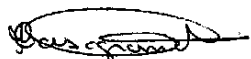
8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Cabe ao colegiado do curso aprovar o manual de estágio.

8.2 Caberá à Coordenação do Curso estabelecer os anexos e as alterações que porventura vierem acontecer nos mesmos.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso.

Criciúma, 26 de março de 2010.



PROF^a SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)